



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de Concessionária Autorizada Toyota se faz necessária para a realização das revisões periódicas dos veículos oficiais **Toyota Corolla XEI (Placa SPU7H00)** e **Toyota Corolla Cross (Placa SPT9H70)**, conforme as recomendações do fabricante, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência e tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE MEDIDA
1	Contratação de Concessionária Autorizada Toyota para realizar revisão do Veículo Corolla XEI Placa SPU 7H00 em Garantia de Fábrica .	01	Serviço
2	Contratação de Concessionária Autorizada Toyota para realizar revisão do Veículo Corolla Cross Placa SPT 9H00 em Garantia de Fábrica .	01	

### 1.2. Justificativa:

Os veículos **Toyota Corolla XEI - placa SPU7H00** e **Toyota Corolla Cross - placa SPT9H70** foram adquiridos e entregues à unidade em **dezembro de 2024**, após a conclusão e aprovação do **Plano de Contratações Anual (PCA)** referente ao exercício de **2025**. Em razão dessa entrega tardia, as despesas relacionadas às revisões periódicas obrigatórias não puderam ser previstas nem incluídas no planejamento inicial.

Conforme o manual do fabricante, as revisões de ambos os modelos devem ocorrer **a cada 10.000 km ou 1 ano**, prevalecendo **o que ocorrer primeiro**, como condição para manutenção da garantia de fábrica. Embora os veículos não tenham atingido a quilometragem limite, completaram **1 ano de uso em dezembro de 2025**, marco que exige a realização da **primeira revisão por tempo**.

Dessa forma, a necessidade de contratação do serviço surgiu apenas agora, em **janeiro de 2026**, tão logo se configurou o prazo para manutenção preventiva obrigatória. Trata-se, portanto, de **demanda superveniente**, não passível de previsão no PCA/2025, haja vista que os veículos foram incorporados à frota apenas no final de 2024.

Assim, justifica-se a abertura do presente processo para contratação de **concessionária autorizada Toyota**, única apta a realizar as revisões dentro dos

parâmetros técnicos exigidos pelo fabricante, preservando a garantia, a segurança e a eficiência operacional dos veículos utilizados nas atividades institucionais.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

### 2.1. Motivação e objetivo a ser alcançado por meio da contratação:

Contratação da Concessionária Autorizada Toyota se faz necessária para a realização das revisões periódicas dos veículos oficiais **Toyota Corolla XEI (Placa SPU7H00)** e **Toyota Corolla Cross (Placa SPT9H70)**, conforme as recomendações do fabricante. A manutenção preventiva é imprescindível para garantir:

- **Preservação da garantia de fábrica**, que exige revisões em concessionárias autorizadas;
- **Segurança operacional** dos veículos utilizados em atividades institucionais;
- **Evitar danos mecânicos e custos adicionais** decorrentes da falta de manutenção adequada;
- **Cumprimento das normas internas de gestão de frota**, assegurando a disponibilidade e confiabilidade dos veículos.

## 3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

### 3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO

3.1.1. Recomenda-se que esta contratação seja efetuada nos moldes de Dispensa de Licitação, sem disputa, conforme disposto no [inciso II, art. 75 da Lei 14.133](#), de 01 de abril de 2021, visto tratar-se de contratação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo, por meio de especificações usuais de mercado.

### 3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### 3.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. O objeto da contratação é de natureza **não contínua**.

3.3.2. Fornecimento com entrega imediata.

## 4. DA PROPOSTA

4.1. As proponentes deverão apresentar proposta onde deverá constar além da descrição completa serviço, o número do item, o quantitativo, o preço unitário e total do item, prazo de execução, prazo de validade da proposta (mínimo 60 dias) e prazo de garantia.

### 4.2 Especificações para execução do serviço

4.2.1. Periodicidade deverá seguir o Manual do Fabricante, 1ª revisão **10.000 km ou 12 meses**, o que ocorrer primeiro;

4.2.2. Serviços realizados em concessionária autorizada, com uso de peças originais ou equivalentes, seguindo rigorosamente os procedimentos do fabricante.

4.2.3. Verificação dos itens obrigatórios:

a) **Troca de óleo do motor** e filtros (óleo, ar, combustível).

b) **Inspeção completa** dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos.

c) Verificação de Freios, suspensão, direção, Sistema de arrefecimento.

## 5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

5.1.1. O §3º do art.75 da Lei 14133/21 estabelece que a Administração deve, preferencialmente, promover a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. Dessa forma, há a possibilidade de realização de dispensa de licitação sem a forma eletrônica, especialmente naqueles casos onde prevalece a conveniência e oportunidade de sua adoção e cuja eficácia é assegurada mediante a seleção da proposta de forma direta.

No presente processo, devido à particularidade do objeto, como o tempo para consumo, não sendo possível o envio de alimentação de localidades diversas, a contratação será feita de forma direta.

5.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos: regularidade fiscal e trabalhista

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1 - SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá:

- Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

- Conduzir as ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

- Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos trabalhadores para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

- Orientar os empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências do Órgão

### 6.2 - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

### 6.3 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3.1. Não será exigida a garantia da contratação

## 6.4 - VISTORIA

3.4.1. A vistoria é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12:00 horas às 18:00 horas. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de prestação/conclusão do serviço será de, no máximo, 05 dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento, pela Contratada da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento. O prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

7.2. O aceite/aprovação do(s) material/serviço(s) pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

7.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

<b>Local</b>	<b>Endereço</b>	<b>Responsável / telefone / e- mail</b>	<b>Horário de atendimento</b>
CUIABÁ- MT	Av Rubens de Mendonça, 4.888 Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT CEP 78.050- 942.	Flávio Del Barco Supervisor da Sevit 65 - 992716009 sevt.mt@trf1.jus.br	11:00 às 18:00 hs

## 8. GESTÃO DA AQUISIÇÃO

### 8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na execução do serviço.

8.1.2. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transporte, refeição/alimentação ou quaisquer outros instituídos ou exigidos pelo Governo.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos materiais por parte da Contratante.

8.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações previstas na legislação de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução deste contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante.

8.1.5. Alocar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.1.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.1.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

8.1.8. Retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

## 8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato.

8.2.2. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais e condições de fornecimento.

8.2.3. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste instrumento, garantindo a prévia defesa.

8.2.4. Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.

8.2.5. Efetuar os procedimentos necessários para o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.2.6. A avença deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2.7. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. CONSULTA AO CADIN E IMPEDIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A empresa deverá realizar consulta prévia ao CADIN;

9.2. A consulta ao CADIN será realizada pela SJMT antes da emissão da nota de empenho/lavratura do contrato, nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002;

9.3. Caso a empresa adjudicatária esteja inscrita no CADIN no momento da emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, e não efetue a regularização no prazo estabelecido, será aplicada a regra geral de convocação da segunda colocada ou das subsequentes;

9.4. O não cumprimento dos requisitos para emissão da nota de empenho/lavratura do contrato no prazo estipulado neste instrumento poderá ser interpretado como recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste, aplicando-se as seguintes sanções:

- a) Perda do direito à emissão da nota de empenho;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme artigo 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

9.5. Antes da aplicação das penalidades, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **10. DO PAGAMENTO**

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período (§2º e §3º, art.7º da IN SEGES nº 77/22).

10.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**10.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa (§2º, art.7º da IN SEGES nº77/22).**

10.4. Expirado o prazo mencionado no subitem acima sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA poderá ser acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.

10.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e de sua titularidade.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de declaração, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.9. A CONTRATANTE deverá apresentar a Guia DAM - Documento de Arrecadação Municipal recolhida ou a recolher, juntamente com a nota fiscal a ser entregue pela prestadora de serviços.

## 11. PENALIDADES / SANÇÕES

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 22.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

11.3. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.3.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, em especial quando:

11.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.3.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação; 14.3.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.3.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.3.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.3.6. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

11.4 A empresa que incorrer nas infrações previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, ensejará na sanção prevista no subitem 14.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 14.1, alínea “b”;

11.5 À empresa que cometer as infrações previstas nos subitens 12.3.4, 12.3.5 e 12.3.6, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 14.1.

11.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

11.6.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de

8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 12.6.

11.7. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 12.6.

11.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.1, alínea "c".

11.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

11.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

11.10 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Termo de Referência ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

11.10.1 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

11.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

11.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 12.6.

11.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

11.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 1.091,80** (mil e noventa e um reais e oitenta centavos) conforme custos unitários apostos no **Anexo 1**.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a aquisição do material correrão por conta da dotação orçamentária para o ano **2026**, consignada no Programa de Trabalho - Julgamento de Causas, Elemento de Despesa 3390.39.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este termo foi elaborado pela SEVIT - Seção de Segurança Vigilância e Transporte. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone 65 - 992716009 com os servidores Flávio Del Barco.

Flávio Del Barco  
Supervisor da Sevit

### ANEXO 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço para revisão periódica do veículo oficial <b>Toyota Corolla XEI (PlacaSPU7H00)</b> , conforme as recomendações do fabricante	SERVIÇO	01	R\$ 545,90	<b>R\$ 1.091,80</b>
2	Contratação de serviço para revisão periódica do veículo oficial <b>Toyota Corolla Cross (Placa SPT9H70)</b> , conforme as recomendações do fabricante.		01	R\$ 545,90	



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Del Barco, Supervisor(a) de Seção**, em 29/01/2026, às 15:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24446631** e o código CRC **2ED24119**.

